

REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA

CAPITULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata, convocada pelo Decreto Nº 8.645 de 23 de Julho de 2021 e organizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Nº 456 de 27 de Julho de 2021, é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade: I. Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Nova Prata; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. III. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral; IV. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, V. Debater e discutir o cenário da saúde pós-pandemia, seus questionamentos, inseguranças e ansiedades, assim como, o desafio de conviver com as transformações impostas por esta realidade.

Art. 2º Este regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata, tem como objetivo definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nova Prata, homologadas em ata durante reunião extraordinária do mesmo, a qual será anexada ao regimento após sua homologação.

CAPITULO II – DO TEMA

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata, a ser realizada neste ano, terá como tema: “Saúde Pública e os principais desafios de um mundo pós Covid-19”

CAPITULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata será realizada no dia 26 de Agosto de 2021, às 19h, e buscando evitar a disseminação do Coronavírus, dada a pandemia instalada, ocorrerá de forma remota, através do canal do YouTube do município;

§ 1º A IX Conferência Municipal de Saúde focará apenas no nível municipal com o objetivo de auxiliar na construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025), sendo assim não há previsão de eleições de delegados para a Conferência Estadual de Saúde e outras instâncias;

§ 2º A IX Conferência Municipal de Saúde não será precedida por pré-conferências e também não

terá delegados, tendo toda a população o direito de voto, desde que atendendo aos pré-requisitos estabelecidos neste regimento;

§3º Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata, terão início numa primeira etapa para acolhimento das demandas e necessidades da população, por meio de questionário online a ser disponibilizado nas redes sociais do Município, desde o dia 10 de agosto até o final da conferência, dia 26 Agosto de 2021;

§4º O Regimento e o questionário de participação online, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Nova Prata a todos os munícipes;

§5º A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º A IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Coordenador-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Nova Prata os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para a realização das atividades a IX Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pelo Decreto Municipal Nº 456 de 27 de Julho de 2021;

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora: a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS); b) Sugerir os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência. c) Aprovar a programação e os expositores da Conferência; d) Propor o Documento Norteador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS; e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final; f) Promover a divulgação e comunicação da Conferência; g) Deliberar sobre as questões referentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores.

Art. 9º O Relatório final, documento consolidado de todas as propostas produzidas durante a IX Conferência Municipal de Saúde, será posteriormente elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde. Depois disto, o Relatório final com todas as propostas elencadas, estará disponível para consulta na página e nas redes sociais do Município de Nova Prata.

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Poderão participar todos os munícipes, maiores de 18 anos, com acesso à internet, através do link que será disponibilizado no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Nova Prata;

Art. 11º Para participar do envio de propostas, cada munícipe deverá preencher o questionário online que será disponibilizado através de um link, sendo redirecionado para um Formulário Digital onde o mesmo deverá respondê-lo e inserir suas demandas em relação à Saúde no município;

Art. 12º Para que os munícipes possam participar será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata, que estará disponível na página da Prefeitura;

CAPITULO V – DA CONFERÊNCIA

Art. 13º Abertura oficial será realizada por meio de transmissão online no dia 26 de Agosto de 2021 a partir das 19h através de link a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis;

Art. 14º - Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma: I - Plenária de abertura com a leitura e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde; II - Exposição dialogada dos palestrantes sobre o tema da Conferência; III - Resposta aos questionamentos e comentários e inclusões de sugestões de propostas que surgirem durante as explanações dos ministrantes; IV - Elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VI - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15º Como resultado da IX Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as respostas enviadas pelo questionário online, que subsidiarão as diretrizes municipais para adoção de Políticas de Saúde para o Quadriênio 2022 a 2025;

Art. 16º - Encerrada a fase de elaboração e apreciação do Relatório Final, o mesmo será disponibilizado para acesso da população através de site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Prata.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata;

Art. 18º O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 17 de Agosto de 2021 e segue para publicação.

Nova Prata, 17 de Agosto de 2021.

Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Nova Prata